



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº. 021/2003

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, em até o limite de R\$- 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), objetivando a conclusão do ginásio de esportes na sede do Município, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0500 – SECRET. DE ED. CULTURA, ESP. E TURISMO

0504 – Divisão de Esporte, Cultura e Turismo

2781200071.014 – Conclusão do Ginásio de Esportes da Sede do Município

4.4.90.00 – Aplicações Diretas..... R\$- 155.000,00

**Art. 2º.** Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

0300 – SECRET. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Div. de Assist. Técnica, Adm. Compras e Licitações

0412200031.001 – Aquisição de Veículo p/ Atividades Administrativas

4.4.90.00 – Aplicações Diretas..... R\$- 13.000,00

0400 – SECRET. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

0403 – Divisão de Fiscalização

0412900041.002 – Aquisição de Veículo p/ Fiscalização de ICMs

4.4.90.00 – Aplicações Diretas..... R\$- 15.000,00

0500 – SECRET. DE ED. CULTURA, ESP. E TURISMO

0501 – Divisão de Ensino

1236100061.005 – Ampliação da Frota de Transporte Escolar

4.4.90.00 – Aplicações Diretas..... R\$- 7.000,00



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

0702 - Divisão de Serviços Rodoviários

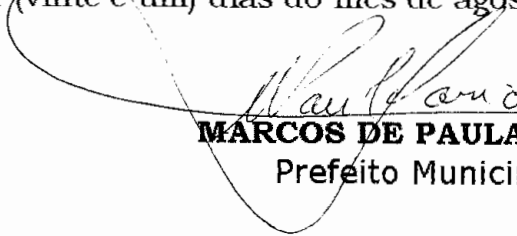
2678200111.009 - Construção do Pátio Rodoviário

4.4.90.00 - Aplicações Diretas..... R\$- 120.000,00

TOTAL R\$- 155.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2003.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 22/ AGO 2003  
EDIÇÃO N.º 6.871